Fl. _____

_____
Rub

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN Nº188, de 19 de dezembro de 2014, do Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da *Internet*: **http://www.prrn.mpf.mp.br**, **www.comprasnet.gov.br**, por *e-mail* (**prrn-cpl@mpf.mp.br**) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R$ 0,10 por página ou mediante a entrega de 01 (um) CD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.000629/2015-16
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.
DATA DE ABERTURA: 16 de junho de 2015.
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de **PROCESSAMENTO DE DADOS**, entre outros, para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

a) Termo de Referência (Anexo I);
b) Modelo de Proposta (Anexo II);
c) Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP) (Anexo III);
d) Minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo IV);
e) Proposta para Formação de Cadastro de Reserva (Anexo V).

2.3. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, conforme minuta constante do ANEXO IV e nas condições previstas neste Edital, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**.

2.4. Em caso de discordância entre as especificações do objetos descritos no COMPRASNET e as especificações e descrições deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas contempladas com o **benefício da exclusividade, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 6.204/07**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do *Site:* **www.comprasgovernamentais.gov.br** para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar, assinalando em campo próprio do sistema eletrônico (COMPRASNET):

3.4.1. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.2. que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente (Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02, de 16/09/2009.

3.4.5. Que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria;

3.5.6. Cooperativas de Mão de obra;

3.5.7. Consórcio de empresas.

3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **3 (três) dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* **www.comprasgovernamentais.gov.br** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALORES UNITÁRIOS POR ITEM e também por GRUPO, conforme o caso.**

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, **acompanhada do Anexo II (Planilha de Preços),** deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R$), em algarismos arábicos e também por extenso;

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. De igual modo, **se houver divergências entre as especificações do COMPRASNET e as do edital, prevalecerão as especificações deste último**;

e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

f) a proposta deverá conter a discriminação do item com seu respectivo preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, a indicação da **marca/modelo** e/ou denominação do **fabricante**, que deverá estar impressa na embalagem e/ou no corpo do material, conforme o caso, o prazo de garantia e sua procedência/origem;

g) deverão constar da proposta os dados do **representante legal** da empresa para Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e *e-mail*), bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente), anexando a respectiva cópia autenticada da procuração e/ou contrato social da empresa, conforme o caso.

5.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega dos materiais licitados.

5.7. Considerando que na fase de conformidade o Pregoeiro deve ter condições de analisar a adequação do produto ofertado em relação às especificações do objeto Licitado, a **LICITANTE DEVERÁ DETALHAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS NO COMPRASNET, no campo *"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".***

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, por ITEM ou por GRUPO**, conforme o caso, que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas nos

ANEXOS I e II deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre **respeitados os limites MÁXIMOS** de aquisição constante do **Item 03** do Termo de Referência (Anexo I).

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema do **Anexo II (Planilha de Preços)** atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via *fac-símile ou e-mail.* Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio do original ou da cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 18.12, a contar da adjudicação.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. Caso um licitante vença mais de um ITEM e/ou GRUPO, este poderá enviar apenas uma proposta relacionando-as, conforme subitem 6.2.8, em um único anexo.

6.2.11. Independentemente do valor global, deverão ser também considerados, para todos os fins, os valores unitários elencados no item 3 do Anexo I (Termo de Referência).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

b) **Certificado de Regularidade do FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) **Declaração** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **requisitos de habilitação**;

d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação;

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009.

f) **Declaração** de que **não** tem em seus quadros **menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos); e

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

g) **Declaração de Regularidade** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

i) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

7.2. Caso o licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

7.3. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas "a", "b" e "h", desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

> **7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos *sites* dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.**

7.4. O envio das declarações relativas às alíneas "c", "d", "e" e "f", do subitem 7.1, serão feitas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

> **7.4.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste item, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com os prazos informados no subitem 7.6 deste Edital.**

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* "Anexar" - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via *fac-símile*. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis,** ao endereço constante do item 18.12, a contar da adjudicação;

7.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, formal ou tacitamente. Este último caso ocorrerá, se não for informado novo prazo até o término do anterior.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 será confirmada por meio de consulta "*on line*".

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.6.

> **8.4.1.** No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

8.5. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.6. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

> **8.6.1.** A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
>
> **8.6.2.** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 8.5, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7. As empresas classificadas **deverão acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado.

> **8.7.1 -** O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat,* o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **será desclassificada** no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**.**

8.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.9. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CADASTRO DE RESERVA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a **homologação** os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para **formação de cadastro de reserva**. Para tanto, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Os licitantes interessados, após convocação, deverão enviar **proposta** e **todos documentos de habilitação** via *e-mail* **(prrn-cpl@mpf.mp.br)** ou fac-símile, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo **(Anexo V)**, com **posterior envio do original em até 3 (três) dias úteis**;

10.1.2. Os licitantes que optarem por formar o cadastro de reserva serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.1.3. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado, ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora, bem como as que não atendam aos requisitos do edital serão desconsideradas;

10.1.4. Para serem aceitos os pedidos de cadastro de reserva, as licitantes deverão comprovar que possuem todos os requisitos de habilitação na data da sessão;

10.1.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.1.6. Os licitantes que desejarem fazer parte do cadastro de reserva terão o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da homologação, para enviarem proposta de preço, bem como documentação de habilitação, para o e-mail **prrn-cpl@mpf.mp.br.**

10.2. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.90.30 – Material de Consumo, do Orçamento Geral da União do exercício de 2015.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Empresa vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA em que estiverem submetidos os objetos de seu lance vencedor (ANEXO I), bem como todas aquelas que estiverem previstas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preço.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços relativos ao objeto deste Pregão poderão sofrer variação, conforme os casos e condições expressos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, 80% **(oitenta por cento)** do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

15.1.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a PRRN a adquirir o material objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.2. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que justificada a vantagem, observando o seguinte:

a) O Órgão ou Entidade que desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços deve manifestar seu interesse junto à Gerência de Registro de Preços da PRRN;

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento, desde que o compromisso assumido com o órgão gerenciador não fique prejudicado;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s);

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) As adesões somente serão autorizadas após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da ata;

f) Autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da ata;

g) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

h) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, deverá ser efetuada pelo próprio órgão carona, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.4. Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, constitui compromisso formal de execução do objeto da licitação, nas condições estabelecidas.

15.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

15.5.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.5.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:

15.5.2.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.

15.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 15.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro, bem como para as contratações dela resultante, a licitante vencedora e as que compuserem o cadastro de reserva deverão manter todas as condições de Habilitação conforme determina o item XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

15.8. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será por e-mail ou fac-símile, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

15.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e, consequentemente, não cumprir o compromisso assumido, serão convocados os licitantes do cadastro de reserva, pela ordem de classificação, no mesmo prazo fixado para o licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do item 17 deste Edital.

15.9.1 Em caso de inexistência de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, será aplicado o disposto no parágrafo 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

15.10. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.11. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme regras insertas no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto nº 7.892/13.

15.12. Os parâmetros para revisão ou cancelamento dos preços registrados estão dispostos no na Ata de Registro de Preços.

15.13. As demais regras disciplinadoras da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, destacando no campo descrição:

16.1.1. o número da nota de empenho correspondente à contratação;

16.1.2. o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente);

16.1.3. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento provisório, para pagamento do valor correspondente aos materiais adquiridos.

16.2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.3. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRRN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

17.1.1 Recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua proposta;

17.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

17.1.3 Apresentar documentação falsa;

17.1.4 Não mantiver a proposta;

17.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 Fizer declaração falsa;

17.1.7 Cometer fraude fiscal.

17.2. O disposto no item 17.1.1. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto prazo e preço.

17.3. Assinada a Ata de Registro de Preços (Anexo IV – Minuta), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. O Secretário Estadual poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: **prrn-cpl@prrn.mpf.gov.br**. Demais

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3959 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, __ de maio de 2015.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro - PR/RN

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO I

PREGÃO Nº 07/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de processamento de dados.

II - JUSTIFICATIVA

Dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela PR/RN no âmbito do MPF, que com o crescente número de servidores e Procuradores, provocado pelos últimos concursos de remoção e criação de novas sedes municipais, aumentou o consumo de material nesta Unidade, além de assegurar a saúde dos servidores, tendo como preocupação a qualidade de vida no trabalho.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os materiais, objeto do futuro certame são:

LOTE 01 - CARTUCHOS HP (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONTA	SIASG	U.M.	PEDIDO	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARTUCHO DE TONER LASERJET AMARELO HP 126A ORIGINAL (CE312A) - ORIGINAL DA HP, não recondicionado, com indicação do prazo de validade.	115610117	396816	UN	25	184,63	R$ 4.615,75
2	CARTUCHO DE TONER LASERJET CIANO HP 126A ORIGINAL (CE311A) - ORIGINAL DA HP, não recondicionado, com indicação do prazo de validade.	115610117	396815	UN	25	184,96	R$ 4.624,00
3	CARTUCHO DE TONER LASERJET MAGENTA HP 126A ORIGINAL (CE313A) - ORIGINAL DA HP, não recondicionado, com indicação do prazo de validade.	115610117	396817	UN	25	181,26	R$ 4.531,50
4	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 126A ORIGINAL (CE310A) - ORIGINAL DA HP, não recondicionado, com indicação do prazo de validade.	115610117	396796	UN	25	170,53	R$ 4.263,25
						TOTAL:	**R$ 18.034,50**

LOTE 02 - CARTUCHOS HP (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET COLORIDO (HP 95 - C8766WB) PARA HP DESKJET 5940 - Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	115610117	409656	UN	10	81,57	815,70
6	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET PRETO (HP 98 - C9364WB) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5940 - Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	115610117	412264	UN	10	71,15	711,50

7	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET COLORIDO (HP 97 - C9363WB) PARA IMPRESSORA HP 9800 – Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	115610117	412267	UN	6	92,57	555,42
8	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET PRETO (HP 96 - C8767WB) PARA IMPRESSORA HP 9800 – Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	115610117	412316	UN	6	109,26	655,56
9	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET PRETO (HP 21 - C9351AB) PARA HP FAX J3680 - Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	115610117	394820	UN	15	51,66	774,90
10	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET COLORIDO (HP 22 - C9352A) PARA HP FAX J3680 - Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	115610117	398476	UN	15	68,26	1.023,90
11	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET COLORIDO (HP 75XL - CB338WB), 12ML, PARA HP PHOTOSMART. Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	115610117	416093	UN	6	102,95	617,70
12	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET PRETO (HP 74XL - CB336WB), 18ML, PARA HP PHOTOSMART. Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	115610117	402428	UN	6	113,15	678,90
						TOTAL:	**5.833,58**

LOTE 03 - TONER XEROX (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 cor: preta; rendimento: pelo menos 7000 páginas com 5% de cobertura; Marcas de Referência: XEROX, MULTILASER, MAXPRINT ou similar; não deve ser reciclado, de segunda-mão ou remanufaturado; com indicação do prazo de validade. (Código do fabricante apenas para consulta: 106R01403)	115610117	384262	UN	3	561,86	1.685,58
14	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 COR:CIANO; rendimento: pelo menos 5900 páginas com 5% de cobertura; Marcas de Referência: XEROX, MULTILASER, MAXPRINT ou similar; não deve ser reciclado, de segunda-mão ou remanufaturado; com indicação do prazo de validade. (Código do fabricante apenas para consulta: 106R01400)	115610117	384259	UN	3	708,16	2.124,48
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 COR: MAGENTA; rendimento: pelo menos 5900 páginas com 5% de cobertura; Marcas de Referência: XEROX, MULTILASER, MAXPRINT ou similar; não deve ser reciclado, de segunda-mão ou remanufaturado; com indicação do prazo de validade. (Código do fabricante apenas para consulta: 106R01401)	115610117	384260	UN	3	683,93	2.051,79
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 COR: AMARELO; rendimento: pelo menos 5900 páginas com 5% de cobertura; Marcas de Referência: XEROX, MULTILASER, MAXPRINT ou similar; não deve ser reciclado, de segunda-mão ou remanufaturado; com indicação do prazo de validade. (Código do fabricante apenas para consulta: 106R01402)	115610117	384261	UN	3	731,16	2.193,48
						TOTAL:	**8.055,33**

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

LOTE 04 - SUPRIMENTOS (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	PEDIDO	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	EXTENSÃO DE COMPUTADOR - em borracha, tipo flexível, tripolar, medindo: 2 m de comprimento, com 4 tomadas tripolares. Marcas de referência: APC ou similares.	115610126	298930	UN	30	41,30	1.239,00
18	EXTENSÃO DE COMPUTADOR - em borracha, tipo flexível, tripolar, medindo: 5 m de comprimento, com 4 tomadas tripolares. Marca de referência: APC ou similares.	115610126	325713	UN	30	59,33	1.779,90
19	KIT DE LIMPEZA P/MONITOR LCD - TFT (mistura alquiel sódio secundário). Com indicação do prazo de validade. Marca de Referência: Leadership ou similares.	115610117	327258	UN	6	23,93	143,58
20	WEBCAM 5 MEGA – fixação por clips, e conexão ao PC via USB. Marcas de Referência: Leadership (3810), Clone (10040) ou similares.	115610117	150281	UN	20	26,96	539,20
21	CAIXAS DE SOM ESTÉREO USB – cor preta, potência entre 2W e 4W. Marcas de Referência: Clone, Leadership ou similares.	115610117	150225	UN	10	28,81	288,10
22	ADAPTADOR PS2>USB - compatível com portas USB 1.1 e 2.0 , 1 USB tipo A (macho) para 2 Mini Din 6 pinos fêmea PS/2 . Marcas de Referência: Comtac (9052), Clone (5100) ou similares.	115610117	150625	UN	10	16,50	165,00
23	CABO EXTENSÃO USB - cabo extensor USB 2.0, em plastico, tipo flexível, medindo: 3,0 m de comprimento , 1 extremidade USB tipo A macho e outra tipo A fêmea	115610117	108600	UN	10	11,96	119,60
24	MOUSE ÓTICO USB - com SCROLL, na cor preta	115610117	229441	UN	10	13,53	135,30
25	TECLADO NUMÉRICO USB – com 19 teclas, cor preta. Marcas de Referência: Clone (17011), Maxprint (TCMP608676) ou similares.	115610117	61336	UN	10	24,37	243,70
26	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO – na cor preta, ergonômico, compatível com mouse óptico.	115610117	394901	UN	50	27,46	1.373,00
27	APOIO ERGONOMICO PARA TECLADO - injetado em espuma de poliuretano macia, medindo aproximadamente 47cm de comprimento, 9,5cm de largura, com apoio de punho de 6cm de largura e 2cm de altura e aba de aproximada mente 3cm para encaixe sob o teclado.	115610117	150750	UN	50	32,07	1.603,50
28	PEN DRIVE 8 GB – Plug-and-Play, alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 1.1 e 2.0; armazenamento tipo Flash Memory.	115610117	150179	UN	30	18,26	547,80
29	PEN DRIVE 16 GB – Plug-and-Play, alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 1.1 e 2.0; armazenamento tipo Flash Memory.	115610117	150179	UN	30	31,56	946,80
30	VELCRO DUPLA FACE – para fixação de cabos, cores azul ou preta, medindo 10 mm x 5 m. Marcas de Referência: SmartFix ou similares.	115610117	267422	RL	20	22,06	441,20
31	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM – cor preta, pacote com 100 peças.	115610125	5983	PCT	10	18,36	183,60

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

LOTE 05 - SUPRIMENTOS (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	PEDIDO	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E – com 8 vias e 8 contatos, fornecido em pacotes com 50, 100 ou 200 conectores.	115610117	249072	UN	2000	0,67	1.340,00
33	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 - com 8 vias e 8 contatos, fornecido em pacotes com 50, 100 ou 200 conectores.	115610117	322165	UN	600	1,17	702,00
34	HUB/SWITCH DE 08 PORTAS RJ45 10/100 MBPS - fonte de alimentação externa bivolt automática.	115610117	122971	UN	30	45,87	1.376,10
35	PATCH CORD AZUL CAT 6 - de 2,5 metros classe de flamabilidade LSZH(CM), 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Marca de Referência: Furukawa ou similares.	115610117	129763	UN	300	29,33	8.799,00
36	PATCH CORD VERMELHO CAT 6 - de 5 metros classe de flamabilidade LSZH(CM), 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Marca de Referência: Furukawa ou similares.	115610117	129763	UN	50	37,50	1.875,00
37	PATCH CORD AMARELO CAT 6 - de 5 metros classe de flamabilidade LSZH(CM), 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Marca de Referência: Furukawa ou similares.	115610117	129763	UN	50	43,54	2.177,00
38	PATCH CORD CINZA CAT 6 - de 5 metros classe de flamabilidade LSZH(CM), 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Marca de Referência: Furukawa ou similares.	115610117	129763	UN	50	44,21	2.210,50
39	CABO U/UTP DE 4 PARES CAT6 - par trançado, 23 AWG, diâmetro externo 6mm, classe de flamabilidade CM, com cobertura na cor azul, caixa com aproximadamente 305m. Marca de Referência: Furukawa modelo Fast-LAN U/UTP CAT6 linha GIGALAN ou similares.	115610117	129763	CX	2	690,52	1.381,04
40	CABO U/UTP DE 4 PARES CAT5E - par trançado, 24 AWG, com cobertura na cor azul, caixa com aproximadamente 305m. Marca de Referência: Furukawa MultiLan CAT. 5E U/UTP 24AWGx4P – CMX ROHs (cod. 23200080) ou similares.	115610117	129763	CX	3	243,96	731,88
41	ALICATE DE CRIMPAGEM RÁPIDA – compatível com conectores RJ45 cat5e e cat6, possibilite a conexão simultânea de até 8 condutores metálicos. Marca de Referência: Furukawa premium ou similares	115610142	136760	UN	7	192,45	1.347,15
42	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110 IDC, padrão RoHS Compliant com no mínimo dois níveis de impacto. Deve possuir compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte	115610142	150659	UN	7	194,40	1.360,80
43	RÉGUA ELÉTRICA RACK 19 COM 8 TOMADAS – novo padrão brasileiro de tomadas, 20 A, cabo com comprimento entre 120mm e 160mm.	115610126	108715	UN	10	108,46	1.084,60
44	PATCH PANEL - carregado CAT 6 24 portas, com 24 conectores fêmea RJ-45 na parte frontal e 24 conectores IDC na parte traseira. Compacto, com altura de 1 U. Deverá atender às normas ANSI/EIA/TIA-568 B.2-1, ISO/IEC 11801 2ª EDIÇÃO (2002), CENELEC, EM 50173 (2002) para categoria 6 / Classe E. Inclui guia traseiro de cabos e acessórios de fixação. Produzido em aço/termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL94V-0, cor preta. Marca de Referência: Furukawa modelo Gigalan Cat ou similares.	115610117	150159	UN	10	685,19	6.851,90
45	TERMÔMETRO USB – medição de temperaturas entre -40°C a 120°C.	115610117	26310	UN	7	113,46	794,22

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

46	BATERIA PARA NOBREAK – selada, 12v/7Ah.	115610126	21881	UN	30	68,03	2.040,90
47	BATERIA PARA NOBREAK – selada, 12v/18Ah.	115610126	21881	UN	15	184,93	2.773,95
						TOTAL:	**36.846,04**

LOTE 06 - SUPRIMENTOS (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO SIASG	U.M.	PEDIDO	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
48	FITAS LTO5 ULTRIUM - taxa mínima de transferência suportada de 140 MB/s; capacidade de armazenamento nativo de 1,5 TB, no mínimo, conforme categoria de fitas LTO5 Ultrium; homologadas para o equipamento PowerVault 124T DELL; etiquetas para identificação devem acompanhar as fitas, com numeração a ser enviada no momento do pedido.	115610117	132047	UN	50	206,87	10.343,50
						TOTAL:	**10.343,50**

IV - PRAZO DE VALIDADE

Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, 80% (oitenta porcento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

V - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A primeira colocada na fase de lances, no caso de ter ofertado marca diversa das sugeridas como referência e no caso dos itens para os quais não foram sugeridas marcas de referência, será convocada a apresentar amostra do material ofertado, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública deste certame,** para avaliação técnica de compatibilidade das amostras com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.2. A licitante que ofertar, para os itens de 5 a 12 material distinto da marca sugerida como "marca de referência" deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência. (em conformidade com o Acórdão TCU 2300/2007 – Plenário);

5.3. O laudo/relatório de análise técnica a que se refere o subitem 5.2 não poderá ter data de emissão superior a 180 dias anteriores à de início do pregão;

5.4. As amostras deverão ser entregues na Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743 – Tirol – Natal/RN, CEP 59.020-600, Fone (84)3232-3920;

5.5. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

5.6. Caso as amostras da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente;

5.7. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada;

5.8. A amostra será definitiva, não cabendo o ajustamento ou troca;

5.9. As amostras apresentadas serão manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem após avaliação técnica;

5.10. A amostra aceita ou recusada ficará disponível na Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada;

5.11. A amostra aceita tem que ser retirada e não poderá ser contabilizado para compra futura;

5.12. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

VI - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço por lote.

VII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A periodicidade do pedido de material deverá ser quadrimestral ou conforme necessidade da Administração;

7.2. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento;

7.3. O material deverá ser entregue no endereço e nos horários indicados na tabela a seguir:

ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS
Almoxarifado da PR/RN Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN CEP 59.020-600 Horário de atendimento ao público externo: das 10h às 17h.	Chefe da Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio e Substituto Tel/Fax: (0xx84) 3232-3920

VIII -RECEBIMENTO

8.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;

c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados;

d) fornecido parcialmente.

8.3. Em qualquer caso a contagem do prazo de entrega não cessará;

8.4. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores das referidas normas, bem como no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.

X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 12 do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o material, constante na nota de empenho, integralmente e no prazo estipulado no subitem 7.2;

11.2. Entregar os materiais dentro do prazo de validade, conforme o caso, estabelecido no item 4 deste Termo de Referência;

11.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior a do seu vencimento, obedecidas as demais condições do edital;

11.4. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

11.6. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção, remoção e/ou substituição, no todo ou em parte, dos objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades nos materiais fornecidos, sem ônus para esta Procuradoria da República;

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar o preço dos materiais efetivamente adquiridos nos casos e condições previstos neste Termo de Referência;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato;

12.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

XIII - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil após o atesto definitivo da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pelo Gestor Contratual, destacando no campo descrição:

- *o número da nota de empenho correspondente à contratação;*

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

. o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);

. os valores de retenção de tributos federais (artigo 1º, § 6º da IN SRF nº 480/2004) ou apresentação da Declaração de Optante do Simples (artigo 3º, inciso XI da IN SRF nº 480/2004, anexo IV)

13.2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (Recolhimento ao FGTS) e à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou certificado do SICAF e apresentação da devida certidão negativa de débitos trabalhistas;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na entrega dos materiais e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato, seguindo as determinações constantes nas Portarias PR/RN nº 31, de 15 de abril de 2009, nº 32, de 15 de abril de 2009 e nº 45, de 10 de junho de 2009. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões;

14.2. A omissão da CONTRATADA no fornecimento dos materiais, compreendendo a garantia, ocasionará desatendimento das condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sansões prevista nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

14.3. A gestão do Contrato será exercida pela SCAMP – Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio, que fará as anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

XV - PENALIDADES

15.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos termos dos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93;

15.2. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE;

15.3. As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, sobre os pagamentos referentes ao Contrato, podendo ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

Natal, 8 de abril de 2015.

CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO
Chefe do setor de patrimônio, suprimentos
e almoxarifado

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO II

PREGÃO Nº 07/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2015.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2015.
HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n°_____ e inscrição estadual n°_____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n°. __/2015**

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R$	**R$**
VALOR TOTAL GERAL						**R$**
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:.....						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n° 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do material, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) n°: _____Insc. Estadual n°.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência n°:_____Conta n°:_____

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.
(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____/____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO III

PREGÃO Nº 07/2015

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:
CNPJ:
NOME DECLARANTE:
CPF:
CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP , para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação:_____
Grau de Parentesco:_____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO IV

PREGÃO Nº 07/2015

(MODELO)

PROCESSO Nº _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/15

PROCESSO Nº _____

Aos __ dias do mês de _____de 2015, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sala da CPL, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, o Gerente do Registro de Preços/PR/RN, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº _____/2015, e resultado do julgamento da Licitação, publicado no Diário Oficial da União em_____ e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para as unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão _____/2015, na proposta apresentada, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo/MPF/PR/RN nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ata, no que não a contrariem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações do Edital e anexos do Pregão __/2015.

1.2. Os locais onde serão entregues os produtos são os constantes no Termo de Referência.

2. DO FORNECEDOR, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor, as quantidades e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTE	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARTUCHO DE TONER LASERJET AMARELO HP 126A ORIGINAL (CE312A) - ORIGINAL DA HP, não recondicionado, com indicação do prazo de validade.	UN	25		
2	CARTUCHO DE TONER LASERJET CIANO HP 126A ORIGINAL (CE311A) - ORIGINAL DA HP, não recondicionado, com indicação do prazo de validade.	UN	25		
3	CARTUCHO DE TONER LASERJET MAGENTA HP 126A ORIGINAL (CE313A) - ORIGINAL DA HP, não recondicionado, com indicação do prazo de validade.	UN	25		
4	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 126A ORIGINAL (CE310A) - ORIGINAL DA HP, não recondicionado, com indicação do prazo de validade.	UN	25		
5	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET COLORIDO (HP 95 - C8766WB) PARA HP DESKJET 5940 - Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	UN	10		
6	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET PRETO (HP 98 - C9364WB) PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5940 - Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	UN	10		
7	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET COLORIDO (HP 97 - C9363WB) PARA IMPRESSORA HP 9800 – Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	UN	06		
8	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET PRETO (HP 96 - C8767WB) PARA IMPRESSORA HP 9800 – Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	UN	06		
9	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET PRETO (HP 21 - C9351AB) PARA HP FAX J3680 - Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	UN	15		
10	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET COLORIDO (HP 22 - C9352A) PARA HP FAX J3680 - Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	UN	15		
11	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET COLORIDO (HP 75XL - CB338WB), 12ML, PARA HP PHOTOSMART. Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	UN	06		
12	CARTUCHO DE IMPRESSÃO INKJET PRETO (HP 74XL - CB336WB), 18ML, PARA HP PHOTOSMART. Marcas de Referência: HP, MULTILASER, MAXPRINT ou similar. Com indicação do prazo de validade.	UN	06		
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 cor: preta; rendimento: pelo menos 7000 páginas com 5% de cobertura; Marcas de Referência: XEROX, MULTILASER, MAXPRINT ou similar; não deve ser reciclado, de segunda-mão ou remanufaturado; com indicação do prazo de validade. (Código do fabricante apenas para consulta: 106R01403)	UN	03		
14	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 COR:CIANO; rendimento: pelo menos 5900 páginas com 5% de cobertura; Marcas de Referência: XEROX, MULTILASER, MAXPRINT ou similar; não deve ser reciclado, de segunda-mão ou remanufaturado; com indicação do prazo de validade. (Código do fabricante apenas para consulta: 106R01400)	UN	03		
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 COR: MAGENTA; rendimento: pelo menos 5900 páginas com 5% de cobertura; Marcas de Referência: XEROX, MULTILASER, MAXPRINT ou similar; não deve ser reciclado, de segunda-mão ou remanufaturado; com indicação do prazo de validade. (Código do fabricante apenas para consulta: 106R01401)	UN	03		
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 COR: AMARELO; rendimento: pelo menos 5900 páginas com 5% de cobertura; Marcas de Referência: XEROX, MULTILASER, MAXPRINT ou similar; não deve ser reciclado, de segunda-mão ou remanufaturado; com indicação do prazo de validade. (Código do fabricante apenas para consulta: 106R01402)	UN	03		
17	EXTENSÃO DE COMPUTADOR - em borracha, tipo flexível, tripolar, medindo: 2 m de comprimento, com 4 tomadas tripolares. Marcas de referência: APC ou similares.	UN	30		

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTE	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	EXTENSÃO DE COMPUTADOR - em borracha, tipo flexível, tripolar, medindo: 5 m de comprimento, com 4 tomadas tripolares. Marca de referência: APC ou similares.	UN	30		
19	KIT DE LIMPEZA P/MONITOR LCD - TFT (mistura alquiel sódio secundário). Com indicação do prazo de validade. Marca de Referência: Leadership ou similares.	UN	06		
20	WEBCAM 5 MEGA – fixação por clips, e conexão ao PC via USB. Marcas de Referência: Leadership (3810), Clone (10040) ou similares.	UN	20		
21	CAIXAS DE SOM ESTÉREO USB – cor preta, potência entre 2W e 4W. Marcas de Referência: Clone, Leadership ou similares.	UN	10		
22	ADAPTADOR PS2>USB - compatível com portas USB 1.1 e 2.0 , 1 USB tipo A (macho) para 2 Mini Din 6 pinos fêmea PS/2 . Marcas de Referência: Comtac (9052), Clone (5100) ou similares.	UN	10		
23	CABO EXTENSÃO USB - cabo extensor USB 2.0, em plastico, tipo flexível, medindo: 3,0 m de comprimento , 1 extremidade USB tipo A macho e outra tipo A fêmea	UN	10		
24	MOUSE ÓTICO USB - com SCROLL, na cor preta	UN	10		
25	TECLADO NUMÉRICO USB – com 19 teclas, cor preta. Marcas de Referência: Clone (17011), Maxprint (TCMP608676) ou similares.	UN	10		
26	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO – na cor preta, ergonômico, compatível com mouse óptico.	UN	50		
27	APOIO ERGONOMICO PARA TECLADO - injetado em espuma de poliuretano macia, medindo aproximadamente 47cm de comprimento, 9,5cm de largura, com apoio de punho de 6cm de largura e 2cm de altura e aba de aproximada mente 3cm para encaixe sob o teclado.	UN	50		
28	PEN DRIVE 8 GB – Plug-and-Play, alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 1.1 e 2.0; armazenamento tipo Flash Memory.	UN	30		
29	PEN DRIVE 16 GB – Plug-and-Play, alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 1.1 e 2.0; armazenamento tipo Flash Memory.	UN	30		
30	VELCRO DUPLA FACE – para fixação de cabos, cores azul ou preta, medindo 10 mm x 5 m. Marcas de Referência: SmartFix ou similares.	RL	20		
32	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E – com 8 vias e 8 contatos, fornecido em pacotes com 50, 100 ou 200 conectores.	UN	2000		
33	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 - com 8 vias e 8 contatos, fornecido em pacotes com 50, 100 ou 200 conectores.	UN	600		
34	HUB/SWITCH DE 08 PORTAS RJ45 10/100 MBPS - fonte de alimentação externa bivolt automática.	UN	30		
35	PATCH CORD AZUL CAT 6 - de 2,5 metros classe de flamabilidade LSZH(CM), 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Marca de Referência: Furukawa ou similares.	UN	300		
36	PATCH CORD VERMELHO CAT 6 - de 5 metros classe de flamabilidade LSZH(CM), 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Marca de Referência: Furukawa ou similares.	UN	50		
37	PATCH CORD AMARELO CAT 6 - de 5 metros classe de flamabilidade LSZH(CM), 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Marca de Referência: Furukawa ou similares.	UN	50		
38	PATCH CORD CINZA CAT 6 - de 5 metros classe de flamabilidade LSZH(CM), 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Marca de Referência: Furukawa ou similares.	UN	50		
39	CABO U/UTP DE 4 PARES CAT6 - par trançado, 23 AWG, diâmetro externo 6mm, classe de flamabilidade CM, com cobertura na cor azul, caixa com aproximadamente 305m. Marca de Referência: Furukawa modelo Fast-LAN U/UTP CAT6 linha GIGALAN ou similares.	CX	02		
40	CABO U/UTP DE 4 PARES CAT5E - par trançado, 24 AWG, com cobertura na cor azul, caixa com aproximadamente 305m. Marca de Referência: Furukawa MultiLan CAT. 5E U/UTP 24AWGx4P – CMX ROHs (cod. 23200080) ou similares.	CX	03		
41	ALICATE DE CRIMPAGEM RÁPIDA – compatível com conectores RJ45 cat5e e cat6, possibilite a conexão simultânea de até 8 condutores metálicos. Marca de Referência: Furukawa premium ou similares	UN	07		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTE	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
42	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110 IDC, padrão RoHS Compliant com no mínimo dois níveis de impacto. Deve possuir compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte	UN	07		
43	RÉGUA ELÉTRICA RACK 19 COM 8 TOMADAS – novo padrão brasileiro de tomadas, 20 A, cabo com comprimento entre 120mm e 160mm.	UN	10		
44	PATCH PANEL - carregado CAT 6 24 portas, com 24 conectores fêmea RJ-45 na parte frontal e 24 conectores IDC na parte traseira. Compacto, com altura de 1 U. Deverá atender às normas ANSI/EIA/TIA-568 B.2-1, ISO/IEC 11801 2ª EDIÇÃO (2002), CENELEC, EM 50173 (2002) para categoria 6 / Classe E. Inclui guia traseiro de cabos e acessórios de fixação. Produzido em aço/termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL94V-0, cor preta. Marca de Referência: Furukawa modelo Gigalan Cat ou similares.	UN	10		
45	TERMÔMETRO USB – medição de temperaturas entre -40°C a 120°C.	UN	07		
46	BATERIA PARA NOBREAK – selada, 12v/7Ah.	UN	30		
47	BATERIA PARA NOBREAK – selada, 12v/18Ah.	UN	15		
48	FITAS LTO5 ULTRIUM - taxa mínima de transferência suportada de 140 MB/s; capacidade de armazenamento nativo de 1,5 TB, no mínimo, conforme categoria de fitas LTO5 Ultrium; homologadas para o equipamento PowerVault 124T DELL; etiquetas para identificação devem acompanhar as fitas, com numeração a ser enviada no momento do pedido.	UN	50		

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.2.1. Em nenhuma hipótese haverá acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;

2.2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o limite de 25% para acréscimos e supressões.

3. DA ATA, DO CONTRATO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.1.1. A não assinatura da Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante às sanções legais cabíveis.

3.2. Esta ata de registro de preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.3. A contratação com a firma vencedora far-se-á por meio de Nota de Empenho, de acordo com o constante no edital e demais anexos, na proposta apresentada e na legislação pertinente;

3.4. A licitante que, após convocação, se recusar a receber a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez;

3.4.2. A critério da Administração desta Procuradoria, os documentos poderão ser encaminhados via fac-símile, SEDEX ou *e-mail*;

3.5. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

3.6. É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não acudir à convocação, convidar as demais licitantes, conforme lista disposta no cadastro de reserva (Anexo IV-A), respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.7. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, a fornecimento do objeto poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

3.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

3.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

3.8. Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Administrador de Administração;

3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRRN promover as negociações junto aos fornecedores.

3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras contidas em Lei, as constantes do Termo de Referência e demais disposições regulamentares pertinentes à execução do objeto, as abaixo citadas:

4.1.1.1. iniciar a entrega dos produtos a partir da ciência da nota de empenho e prover condições para a efetiva execução nas condições assumidas no Termo de Referência;

4.1.1.2. abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação empregados que sejam cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

4.1.1.3. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.1.4. manter durante a vigência da Ata e do contrato todas as condições de habilitação.

4.1.2 Além das obrigações acima citadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II – reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

III – indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

4.1.3 A Contratada obriga-se a cumprir, ainda, todas as demais disposições contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, afora outras contidas em Lei, as abaixo citadas, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes, dentre eles:

a) receber e atestar a nota fiscal relativa aos produtos entregues;

b) efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no item 7 desta Ata;

c) realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação e dos preços registrados.

6. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada pelo Fiscal de Contratos do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e obedecerá ao constante **no Termo de Referência**.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, a importância mensal contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do Fiscal de Contratos, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos produtos acompanhada da documentação pertinente, destacando-se no campo descrição: ***o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente)****;*

7.1.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de entrega dos produtos.

7.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo de entrega dos produtos;

7.4. Para fins de recebimento dos créditos a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação;

7.5. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012

7.7. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços;

7.8. A Seção de Execução Orçamentária e Financeira também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

7.9. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá sofrer alterações **quantitativas** de quaisquer espécies, inclusive as previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações relativas aos preços obedecerão, no que couber, aos dispositivos citados no item 3 desta Ata de registro de preços.

9. DA EXCLUSÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

9.1. O Contratado terá seu registro cancelado:

9.1.1. Por iniciativa da Contratante, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

c) der causa à rescisão administrativa;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não mantiver as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e;

h) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

9.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Contratante contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

9.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 9.1.1, alíneas "a" a "g", perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

9.5. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado, integrarão o cadastro de reserva:

9.6.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS**, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

12.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. O atraso injustificado no prazo de entrega, implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor estimado para fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

12.5. No caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item anterior ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o o valor estimado para fornecimento.

12.6. Em caso de inexecução total da obrigação assumida será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para fornecimento.

12.5. A recusa em tomar ciência da nota de empenho implicará a cobrança de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estimado para fornecimento e o impedimento para contratar com a PR/RN por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração da PR/RN.

12.7. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PR/RN, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação da alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

12.10. Sempre que não houver prejuízo para as Unidades do MPF no Estado do Rio Grande do Norte, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da PR/RN.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

12.11. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8. **Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.

13.9. Para adesão, o Órgão interessado deverá encaminhar Ofício ao Gerente de Registro de Preços, por fac-símile (84) 3232-3951 ou e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br), informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de adquirir os produtos, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação;

14.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;

14.3 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da PRRN, Seção da Justiça Federal no RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata**.**

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 7.892/13 e demais normas aplicáveis.

15.3. E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.

Natal, __ de _____ de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO IV-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2015

PREGÃO Nº 07/2015

CADASTRO DE RESERVA
(ART. 10 C/C art. 11, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013)

O presente cadastro de reserva é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____/2015 da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, referente ao Pregão nº _____/2015, sendo-lhe aplicável todas as normas, direitos e obrigações tanto da ARP, quanto do certame licitatório.

1ª CLASSIFICADA

FORNECEDOR REGISTRADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	UM	Quant.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	Valor Total

Natal, __ de _____ de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

ANEXO V

PREGÃO Nº 07/2015

(MODELO)

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n°_____ e inscrição estadual n°_____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n°. ____/2015**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	UM	Quant.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	Valor Total
			UN			
			UN			

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obrigação, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

Dados do representante legal da empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços:

a) Nome completo: _____
b) RG: _____
c) CPF: _____
d) endereço: _____
e) cargo/função na empresa: _____
f) documento que outorga/comprova os poderes para assinar em nome da empresa: _____
_____.

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento dos produtos se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____/____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)